

LEI Nº070/95

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ASSINAR CONVÊNIO COM
A SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Leste, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Secretaria Estadual de Segurança Pública de Minas Gerais, objetivando a cooperação mútua entre a Secretaria e o Município, para aumentar a eficiência da manutenção da ordem e da Segurança Pública no Município de Santa Bárbara do Leste.

Art.2º - A contribuição do Município será representada pelo fornecimento de combustível para a viatura da SESP/MG., limitada a 200 litros mensais.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Santa Bárbara do Leste, 31 de janeiro de 1995.

OTTO FERREIRA MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

